

GO	SIMOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMOLANDIA - GO	19000318465202000	71100007	296.888,00	296.888,00	10122501821C06509
GO	SITIO D'ABADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317443202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	TERESINA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA DE GOIAS	19000317037202000	71100007	296.888,00	296.888,00	10122501821C06509
GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317263202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	TRES RANCHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317513202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	TURVANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVANIA	19000317082202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	TURVELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317112202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	URUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUACU	19000317142202000	71100007	200.000,00	200.000,00	10122501821C06509
GO	URUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUANA	19000317046202000	71100007	193.812,00	193.812,00	10122501821C06509
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317737202000	71100007	836.000,00	836.000,00	10122501821C06509
GO	VARIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARIAO	19000317035202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	VIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE VIANOPOLIS	19000319609202000	71100007	50.000,00	50.000,00	10122501821C06509
GO	VILA BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317138202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
GO	VILA PROPICIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA PROPICIO	19000317291202000	71100007	100.000,00	100.000,00	10122501821C06509
TOTAL			167 PROPOSTAS			76.803.508,00	

## PORTARIA Nº 1.000, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319863202000	71280014	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06523
TOTAL			1 PROPOSTAS			2.000.000,00	

## PORTARIA Nº 1.001, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318175202000	71250002	2.659.288,00	2.659.288,00	10122501821C06502
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	19000317489202000	71250001	2.482.001,00	2.482.001,00	10122501821C06502
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	19000317890202000	71250001	443.214,00	443.214,00	10122501821C06502
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	19000316951202000	71250001	1.063.714,00	1.063.714,00	10122501821C06502
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	19000318431202000	71250001	1.329.643,00	1.329.643,00	10122501821C06502
SP	JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317101202000	71250001	443.214,00	443.214,00	10122501821C06502
SP	JAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAU	19000317084202000	71250001	1.063.714,00	1.063.714,00	10122501821C06502
SP	JUNDIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316982202000	71250001	1.950.143,00	1.950.143,00	10122501821C06502
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	19000316611202000	71250001	886.429,00	886.429,00	10122501821C06502
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318361202000	71250001	443.214,00	443.214,00	10122501821C06502
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317621202000	71250001	2.747.930,00	2.747.930,00	10122501821C06502
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	19000317005202000	71250001	1.241.000,00	1.241.000,00	10122501821C06502
SP	SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL - SAUDE	19000316717202000	71250001	1.063.715,00	1.063.715,00	10122501821C06502
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	19000316718202000	71250001	1.418.286,00	1.418.286,00	10122501821C06502
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316967202000	71250001	1.063.715,00	1.063.715,00	10122501821C06502
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	19000319404202000	71250001	443.214,00	443.214,00	10122501821C06502
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS	19000317340202000	71250001	2.659.287,00	2.659.287,00	10122501821C06502

